



Memorando 2.573/2022

Marcações: **SAS** **Sistemas** **Fachin**
 Responder apenas via IDoc

Fabiana F. **SAS**

CC

Para **GP - Gabinete do...**

A/C Laurindo S

4 selos enviados

SAS **GP** **SF** **SF-DCL**
 01/08/2022 10:26

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de móveis sob medida para o Conselho Tutelar.

Excelentíssimo Senhor
Laurindo Sperotto
 Prefeito Municipal
 Cêu Azul - PR

Assunto: Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de móveis sob medida para o Conselho Tutelar.

Considerando a Deliberação nº 107/2017 – CEDC/PPR, onde a mesma delibera sobre o repasse de recursos, no formato lundo a fundo, para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Os recursos para suprir as ações da referente Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIAMP.

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de móveis sob medida para o Conselho Tutelar.

Segue em anexo, os seguintes documentos:

- Deliberação 107/2017 – CEDC/PPR
- Pesquisa de preço dos itens, e
- Dotação Orçamentária.

OBJETO:

Aquisição de móveis sob medida para o Conselho Tutelar.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 0824300176.0044000
 Despesa: 5740 (utilizar primeiro este recurso)

Dotação Orçamentária: 0824300176.0044000

Despesa: 736

CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

QUANT.

QUANT.	DESCRIÇÃO	VA VA
05	Mesa escritaninha desmontável em MDF, com as seguintes dimensões: 1,85x1,50x0,80. Cor ciliegio, com 02 gavetas, com chaves, com sapatas cromadas.	VA VA LO LO R R U TO NI TA T. L
01	Mesa para reuniões em MDF, com as seguintes dimensões: 2,20x0,80x0,80. Cor ciliegio, com sapatas cromadas.	R\$ R\$ R. R. 89 89 0, 0,0

01 Balcão de apoio para impressoras em MDF, com as seguintes dimensões: 1,60x0,60x0,90. Cor ciliegio, com 03 gavetas e 03 portas de abrir e pés em alumínio com regulagem

R\$ R\$
1. 1,4
49 90,
0, 00
00

01 Armário de apoio em MDF, com 04 portas de abrir com as seguintes dimensões: 2,00x2,00x0,50. Cor ciliegio, com o interior dividido com prateleiras. 04 gavetas e pés em alumínio com regulagem.

R\$ R\$
3. 3,3
34 40,
0, 00
00

01 Aparador para hall de entrada em MDF, com as seguintes dimensões: 0,80x0,35x0,90.

R\$ R\$
48 48
5, 5,0
00 0

Observações: Móveis fabricados em MDF, marca Arauco, com espessura de 15mm engrassado para 4,5cm. Uso do MDF na cor Ciliegio em acabamento externo do móvel, no acabamento interno será utilizado MDF branco TX. Uso de corrediças Telescopicas, e dobradiça anti-impacto.

Fabiana Verdiero Fachin

Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais

Deliberação_107_2017a.pdf (264,15 KB)	3 downloads
Delibera_Movels.pdf (301,07 KB)	2 downloads
Delacao_Orçamentaria.pdf (227,41 KB)	1 download
Planilha_Movels.pdf (345,32 KB)	1 download
Sermla_Movels.pdf (283,24 KB)	1 download

Quem já visualizou? **6** pessoas

Visto 30 vezes

01/08/2022 11:09:14 Fabiana Verdiero Fachin **SAS** status: enviado. Memorando 2.573/2022 com o certificado FABIANA VERDERO FACHIN
 CPF: 037.XXX.XXX-14 conforme MP nº 2.207/2001.

6 Despachos não lidos

Despacho 1 - 2.573/2022
 01/08/2022 17:28 (Encaminhado)

Laurindo S. **GP**

Encaminhamento para providências.

SF - Secretaria ...

Laurindo Sperotto
 Prefeito do Município de Cêu Azul

01/08/2022 17:28:12 Laurindo Sperotto **GP** status: encaminhado. Memorando 1 - 2.573/2022 com o certificado LAURINDO SPEROTTO CPF: 241.XXX.XXX-22 conforme MP nº 2.207/2001

04/08/2022 17:26:22 [GP](#) arquivo

Despacho 2- 2.573/2022

02/08/2022 09:51 (Encaminhado)

Encaminhado para providencias.

Malcon M. [SF](#)

[SF-DCL - Deparam...](#)

Malcon Eduardo Machado
Secretario de Finanças
Decreto Mun. nº 6.150/2021

Quem já visualizou? [? NO RELATÓRIO](#)

02/08/2022 09:51:29 Malcon Eduardo Machado [SF](#) arquivo

02/08/2022 17:59:58 Laurindo Sperdico [GP](#) arquivo

Despacho 3- 2.573/2022

04/08/2022 08:23 (Respondido)

Bom dia

Considerando vossso pedido para licitação de móveis, observamos:

- 1 - Considerando tratar-se da aplicação de recurso proveniente de órgão Estadual (Deliberação 107/17 CEDCA), solicitamos vossa avaliação quanto a possibilidade da execução durante o período eleitoral. Considerando que a Lei Eleitoral veda a execução e repassar de objeto não tenham sido iniciados antes desse período.
- 2 - Solicitamos que seja elaborado termo de referência para a licitação podendo ser referenciado no modelo em anexo.

Ficamos no aguardo para continuidade da solicitação.

At!

...
Eloi Kater
Técnico Administrativo

Modelo: [TERMO REFERENCIA_Produto_2.docx \(19,42 KB\)](#)

0 downloads

Quem já visualizou? [? NO RELATÓRIO](#)

04/08/2022 08:23:31 Eloi Kater [SF-DCL](#) arquivo

04/08/2022 08:29:02 Laurindo Sperdico [GP](#) arquivo

04/08/2022 08:14:54 Malcon Eduardo Machado [SF](#) arquivo

Despacho 4- 2.573/2022

04/08/2022 11:54 (Respondido)

Bom dia Eloi,

Estarei verificando sobre o período eleitoral.

O Termo de Referência, estava pronto, eu que cabrei esquecendo de anexar.

...
Fabiana Verdiero Fachin
Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais.

TERMO DE REFERENCIA_Móveis_Conselho_Turizam.pdf (539,10 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? [? NO RELATÓRIO](#)

04/08/2022 11:54:50

Fabiana Verdiero Fachin [SAS](#) assinou digitalmente: Memorando 4- 2.573/2022 com o certificado FABIANA VERDERIO FACHIN
CPF: 037.XXX.XXX-14 conforme SSP nº 2.2019/051

04/08/2022 11:55:52 Malcon Eduardo Machado [SF](#) arquivo

05/08/2022 08:54:08 Laurindo Sperdico [GP](#) arquivo

Despacho 5- 2.573/2022

05/08/2022 14:51 (Respondido)

Boa tarde Eloi!

Segue Termo de Referência, com as alterações solicitadas.

...
Fabiana Verdiero Fachin
Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais.

TERMO DE REFERENCIA_Móveis_Conselho_Turizam.pdf (539,21 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? [? NO RELATÓRIO](#)

05/08/2022 14:52:51 Fabiana Verdiero Fachin [SAS](#) assinou digitalmente: Memorando 5- 2.573/2022 com o certificado FABIANA VERDERIO FACHIN
CPF: 037.XXX.XXX-14 conforme SSP nº 2.2019/051

Despacho 6- 2.573/2022

05/08/2022 15:06 (Encaminhado)

Boa Tarde

Favor dar andamento ao solicitado

...
Eloi Kater
Técnico Administrativo

Quem já visualizou? [? NO RELATÓRIO](#)

Prefeitura de Ceu Azul - Av. Nilo Humberto Deitos, 1426- Centro, Ceu Azul - PR 85810-000

Impresso em 05/08/2022 15:29:48 por Nilce Tomazini - Auxiliar Administrativo

Modifique a 3 a sig de fazer as pessoas fazem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer". Dwight Eisenhower





DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei";

Considerando o disposto no artigo 15, inciso VII da Lei Estadual nº 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual cria "programas de apoio à Gestão Municipal: que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD da Política da Criança e do Adolescente – SEPÇA e ao apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares";

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 3, o qual estabelece como meta: "Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de direitos da criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições";

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Em continuidade às Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 – CEDCA/PR, as quais visam o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares, o Conselho

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/11/2017



Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 08 de dezembro de 2017

DELIBEROU

Art. 1º Pelo repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DOS RECURSOS

Art. 2º Fica destinado incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 23.180.000,00 (vinte e três milhões, cento e oitenta mil reais), a ser transferido aos Municípios na modalidade Fundo a Fundo, para continuidade do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, em expansão aos recursos destinados por meio das Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 – CEDCA/PR, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os recursos para suprir as ações da presente Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 3º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para:

I – Aquisição de um automóvel zero quilômetro, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os Conselhos Tutelares que não dispõem de veículo, ou que possuam veículo com ano de fabricação anterior a 2014, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo II da presente Deliberação.

§ 1º A relação de Conselhos Tutelares foi constituída a partir dos dados extraídos do CENSO do Sistema de Garantia de Direitos – CENSO SGD/2017, colhidos entre abril e junho de 2017.

§ 2º O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.

§ 3º As despesas com seguro, abastecimento, manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel ficarão sob a responsabilidade do Município, a quem o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada Conselho Tutelar do Estado do Paraná.

§ 1º Deverá ser garantida preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar.

§ 2º O recurso destinado neste inciso tem por finalidade garantir condições mínimas de funcionamento do Conselho Tutelar, deste modo, a destinação do recurso para aquisição de outros

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/11/2017

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD



Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD





materiais poderá ser realizada apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

III – Aquisição de equipamentos para as Sedes dos Conselhos Tutelares, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os Municípios habilitados por meio das Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR, nº 88/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 CEDCA/PR que dispõem sobre o Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo III da presente Deliberação.

§ 1º A utilização dos recursos previstos neste inciso deverá observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.

§ 2º O recurso previsto neste inciso será repassado após a conclusão das obras.

Art. 4º O repasse do recurso previsto no art. 2º da presente Deliberação será realizado em parcela única aos Municípios por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

Art. 5º Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para despesas com Investimento, não sendo possível sua destinação para realização de obras, aquisição de materiais de custeio ou pagamento de pessoal.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 6º Para a formalização do repasse de recurso, os Gestores Municipais deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, mediante ofício, a documentação abaixo relacionada:

I – cópia do ato de posse do Prefeito do Município Proponente;

II – cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do Prefeito;

III – formulário de solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná devidamente preenchido pelo Gestor Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme modelo constante no Anexo I da presente Deliberação;

IV – documento comprobatório de aprovação e publicação da Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

V – documento comprobatório de efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – declaração do órgão ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA esteja administrativamente vinculado, demonstrando que o Conselho possui composição paritária, enunciando inclusive quais são as representações governamentais



e não governamentais que compõe o Conselho;

VII – documento comprobatório de aprovação e publicação da Lei de Criação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

VIII – extrato bancário ou outro documento equivalente, que comprove a participação do Município no financiamento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCAP/PR, por meio da destinação de recursos orçamentários próprios do Município no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.

IX – Resolução de aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

X – declaração de regular funcionamento do Conselho Tutelar, em sua composição integral de cinco membros titulares, bem como seus suplentes, emitida pelo Ministério Público Local ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XI – Termo de Adesão em duas vias de igual teor, conforme documento previsto no Anexo IV da presente Deliberação.

§ 1º Para fins de comprovação do previsto no inciso IV e VII do presente artigo será aceito cópia do extrato de publicação da Lei ou outro documento equivalente.

§ 2º Para fins de comprovação do efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão aceitos os seguintes documentos:

a) declaração exarada pelo Ministério Público Local;

b) Atas das duas últimas reuniões, devidamente assinadas pelos conselheiros municipais;

c) outro comprovante equivalente que demonstre o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 3º Não é permitido realizar qualquer alteração no Termo de Adesão.

§ 4º O Termo de Adesão deverá ser apresentado separadamente dos demais documentos, não podendo conter rasuras, furos, grampos, ou ter sua integridade violada de qualquer forma.

§ 5º O Gestor Municipal deverá rubricar todas as folhas, assinar a última, e não datar o documento, pois a data será inserida quando da assinatura do documento pela Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

§ 6º A ausência de qualquer documento excluirá o Município contemplado nesta Deliberação.

§ 7º O incentivo financeiro destina-se exclusivamente para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, dentro das diretrizes da presente Deliberação.

CAPÍTULO III

DA ADESAO E DOS PRAZOS

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD



Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD





Art. 7º Os Municípios cujos Conselhos Tutelares cumpram aos critérios desta Deliberação poderão solicitar a adesão ao "Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná" até a data de **02/04/2018**, por meio da assinatura do Termo de Adesão.

Art. 8º A documentação deverá ser protocolada junto aos Escritórios Regionais da SEDS, respeitando a região a qual pertence o Município, conforme tabela de endereços constante do Anexo V da presente Deliberação.

Art. 9º As solicitações de adesão serão analisadas pelos Escritórios Regionais e encaminhadas para a apreciação da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente, sendo aprovadas aquelas que atenderem todos os requisitos desta Deliberação.

Art. 10. Os compromissos para a participação dos Municípios são:

I – participar das capacitações promovidas pela Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;

II – prestar informações sobre o Conselho Tutelar sistematicamente e sempre que solicitado à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e ao CEDCA/PR;

III – alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

Art. 11. Os Municípios elencados na presente Deliberação, que cumpriram todos os critérios, mas que optarem por não aderir, deverão apresentar justificativa da não adesão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Os Municípios deverão encaminhar comunicado de não adesão através de ofício à SEDS, acompanhado da justificativa devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até o prazo previsto para o envio da solicitação de adesão.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.459/2014, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

Parágrafo único. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada seis meses, a partir do início da execução dos recursos financeiros e após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 13. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Município, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo,

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017



devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 14. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado ao gestor estadual deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do Município, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

§ 1º Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do Município, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 15 Se houver a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial, o Município não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o Município deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao FIA/PR.

Art. 16 Fica o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR e a Secretaria de Estado a qual este encontra-se administrativamente vinculado, a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados aos Municípios.

Art. 17 Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR e a Secretaria de Estado, a qual este encontra-se administrativamente vinculado.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO DA AÇÃO

Art. 18. Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's deverão elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações.

Parágrafo único. Os relatórios produzidos pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's serão analisados pelos Escritórios Regionais da SEDS e posteriormente pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR.

Art. 19. Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD

D

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD

D



a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas que serão apresentadas à SEDS na prestação de contas;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tornaram em decorrência dessas auditorias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os Casos omissos serão analisados pelo CEDCA/PR.

Art. 21. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba/PR, 08 de dezembro de 2017.

Alann Barbosa Marques Caetano Bento

Presidente do Conselho Estadual

dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ

Nome do Município		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone		E-mail institucional
Nome do Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente (e operação, se houver)
Nome do Gestor Municipal		
Função	RG	CPF
Telefone	Celular ()	E-mail
Nome do Responsável pela execução dos Recursos do FIA Municipal		
Telefone	Celular ()	E-mail

Quantidade de Conselhos Tutelares no Município: _____

Solicitação de Financiamento	Linha de Financiamento	Valor Solicitado
(As quantidades deverão ser somadas quando no Município houver mais de um Conselho Tutelar contemplado)	Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os Conselhos Tutelares que não disponham de veículo, ou que possam veículo com ano de fabricação anterior a 2014, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no	(Os valores deverão ser somados quando no Município houver mais de um Conselho Tutelar contemplado)
()		R\$



<p>Anexo II da Deliberação nº XXX/2017 – CEDCA/PR, construída a partir dos dados extraídos do CENSO do Sistema de Garantia de Direitos – CENSO SGD/2017, colhidos entre abril e junho de 2017.</p> <p>O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.</p> <p>As despesas com seguro, abastecimento, manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel ficarão sob a responsabilidade do Município, a quem o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.</p>	
<p>Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada Conselho Tutelar do Estado do Paraná.</p> <p>Deverá ser garantida preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar.</p> <p>Referido recurso tem por finalidade garantir condições mínimas de funcionamento do Conselho Tutelar, deste modo, a destinação do recurso para aquisição de outros materiais poderá ser realizada apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPPIA.</p>	<p>R\$</p>
<p>Aquisição de equipamentos para as Sedes dos Conselhos Tutelares, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os Municípios habilitados por meio das Deliberações nº 53/2014 –</p>	

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017

<p>()</p>	<p>CEDCA/PR, nº 88/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 CEDCA/PR que dispõem sobre o Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo III da presente Deliberação.</p> <p>A utilização deste recurso deverá observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.</p> <p>Referido recurso será repassado apenas após a conclusão das obras.</p>	<p>R\$</p>
------------	---	------------

Somatória dos valores solicitados:

R\$

Descrição dos itens a serem adquiridos quando solicitada a adesão a segunda linha de financiamento: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

() Declaro que o Conselho Tutelar do Município de _____ não dispõe de automóvel ou dispõe de automóvel com ano de fabricação anterior a 2014.

Nome do Secretário da Pasta onde a Política da Criança e do Adolescente está vinculada: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome do Prefeito: _____

RG: _____

CPF: _____

IMPORTANTE: As informações constantes deste formulário deverão ser ratificadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e devidamente publicadas por meio de Resolução deste Conselho

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017

ANEXO II

LISTAGEM DE CONSELHOS TUTELARES APTOS A RECEBER O COFINANCIAMENTO
ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO ESPECÍFICO DO CONSELHO TUTELAR

Nº CT	ESCRITÓRIO REGIONAL	NOME DO CONSELHO
1.	APUCARANA	CAMBIRA
2.	APUCARANA	KALORÉ
3.	APUCARANA	MARILÂNDIA DO SUL
4.	APUCARANA	MARUMBI
5.	APUCARANA	DE RIO BOM
6.	APUCARANA	SABAÚDIA
7.	CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANÁ
8.	CAMPO MOURÃO	ARARUNA
9.	CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ
10.	CAMPO MOURÃO	BOA ESPERANÇA
11.	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO
12.	CAMPO MOURÃO	CORUMBATAÍ DO SUL
13.	CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO
14.	CAMPO MOURÃO	FAROL
15.	CAMPO MOURÃO	FÊNIX
16.	CAMPO MOURÃO	GOIOERÉ
17.	CAMPO MOURÃO	IRETAMA
18.	CAMPO MOURÃO	JANIÓPOLIS
19.	CAMPO MOURÃO	JURANDA
20.	CAMPO MOURÃO	MAMBORE
21.	CAMPO MOURÃO	MOREIRA SALES
22.	CAMPO MOURÃO	RANCHO ALEGRE DO OESTE
23.	CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU
24.	CAMPO MOURÃO	PEABIRU
25.	CAMPO MOURÃO	QUINTA DO SOL
26.	CAMPO MOURÃO	UBIRATÁ
27.	CASCATEL	ANAHY
28.	CASCATEL	BOA VISTA DA APARECIDA
29.	CASCATEL	BRAGANEY
30.	CASCATEL	CAFEIÂNDIA
31.	CASCATEL	CAMPO BONITO
32.	CASCATEL	CAPTÃO LEÔNIDAS MARQUES
33.	CASCATEL	CASCATEL – SUL
34.	CASCATEL	CASCATEL – OESTE
35.	CASCATEL	CATANDUVAS
36.	CASCATEL	CEU AZUL
37.	CASCATEL	IBEMA

Deliberação nº 1077/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017

11

38.	CASCATEL	MATELÂNDIA
39.	CASCATEL	NOVA AUFORA
40.	CASCATEL	SANTA LÚCIA
41.	CASCATEL	TRÊS BARRAS DO PARANÁ
42.	CASCATEL	VERA CRUZ DO OESTE
43.	CIANORTE	CIANORTE
44.	CIANORTE	CIANORTE
45.	CIANORTE	CIANORTE
46.	CIANORTE	CIANORTE
47.	CIANORTE	CIANORTE
48.	CIANORTE	CIANORTE
49.	CIANORTE	CIANORTE
50.	CIANORTE	CIANORTE
51.	CIANORTE	CIANORTE
52.	CIANORTE	CIANORTE
53.	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO
54.	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO
55.	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO
56.	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO
57.	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO
58.	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO
59.	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO
60.	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO
61.	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO
62.	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO
63.	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO
64.	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO
65.	CURTITIBA	CURTITIBA
66.	CURTITIBA	CURTITIBA
67.	CURTITIBA	CURTITIBA
68.	CURTITIBA	CURTITIBA
69.	CURTITIBA	CURTITIBA
70.	CURTITIBA	CURTITIBA
71.	CURTITIBA	CURTITIBA
72.	CURTITIBA	CURTITIBA
73.	CURTITIBA	CURTITIBA
74.	CURTITIBA	CURTITIBA
75.	CURTITIBA	CURTITIBA
76.	CURTITIBA	CURTITIBA
77.	CURTITIBA	CURTITIBA
78.	CURTITIBA	CURTITIBA
79.	CURTITIBA	CURTITIBA
80.	CURTITIBA	CURTITIBA
81.	CURTITIBA	CURTITIBA

Deliberação nº 1077/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017

12

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD



Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD





CEDCA-PR
Comitê Estadual de Defesa
da Criança e do Adolescente



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

82.	CURITIBA	MANDRITUBA
83.	CURITIBA	PIÊN
84.	CURITIBA	PINHAIS
85.	CURITIBA	QUATRO BARRAS
86.	CURITIBA	QUITANDINHA
87.	CURITIBA	RIO NEGRO
88.	CURITIBA	RIO BRANCO DO SUL
89.	CURITIBA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – AFONSO PENA
90.	CURITIBA	TUUCAS DO SUL
91.	CURITIBA	CURITIBA – CAJURU
92.	FOZ DO IGUAÇU	DIAMANTE DO OESTE
93.	FOZ DO IGUAÇU	ENTRE RIOS DO OESTE
94.	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU – I
95.	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU – II
96.	FOZ DO IGUAÇU	ITAIPIULÂNDIA
97.	FOZ DO IGUAÇU	MARECHAL CANDIDO RONDON
98.	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA
99.	FOZ DO IGUAÇU	MISSAL
100.	FOZ DO IGUAÇU	PATO BRAGADO
101.	FOZ DO IGUAÇU	RAMILÂNDIA
102.	FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPIÚ
103.	FOZ DO IGUAÇU	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
104.	FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
105.	FOZ DO IGUAÇU	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
106.	FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL
107.	FRANCISCO BELTRÃO	CRUZEIRO DO IGUAÇU
108.	FRANCISCO BELTRÃO	DOIS VIZINHOS
109.	FRANCISCO BELTRÃO	ENEAS MARQUES
110.	FRANCISCO BELTRÃO	FLOR DA SERRA DO SUL
111.	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO
112.	FRANCISCO BELTRÃO	MANFRINÓPOLIS
113.	FRANCISCO BELTRÃO	MARMELEIRO
114.	FRANCISCO BELTRÃO	NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE
115.	FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO
116.	FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA
117.	FRANCISCO BELTRÃO	SALTO DO LONTRA
118.	FRANCISCO BELTRÃO	SANTANA DO OESTE
119.	FRANCISCO BELTRÃO	SANTANA IZABEL DO OESTE
120.	FRANCISCO BELTRÃO	SÃO JORGE DO OESTE
121.	GUARAPUAVA	VERÊ
122.	GUARAPUAVA	CANDÓI
123.	GUARAPUAVA	CANTAGALO
124.	GUARAPUAVA	GOIOXIM
125.	GUARAPUAVA	LARANJAL
		PALMITAL

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017



CEDCA-PR
Comitê Estadual de Defesa
da Criança e do Adolescente



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

126.	GUARAPUAVA	PINHÃO
127.	GUARAPUAVA	PITANGA
128.	GUARAPUAVA	PRUDENTÓPOLIS
129.	GUARAPUAVA	TURVO
130.	IRATI	GUAMIRANGA
131.	IRATI	INÁCIO MARTINS
132.	IVAIPORÁ	ARAPUÁ
133.	IVAIPORÁ	BORRAZÓPOLIS
134.	IVAIPORÁ	CÂNDIDO DE ABREU
135.	IVAIPORÁ	CRUZMALTINA
136.	IVAIPORÁ	FAXINAL
137.	IVAIPORÁ	GODOY MOREIRA
138.	IVAIPORÁ	GRANDES RIOS
139.	IVAIPORÁ	IVAIPORÁ
140.	IVAIPORÁ	JARDIM ALEGRE
141.	IVAIPORÁ	LIDIANÓPOLIS
142.	IVAIPORÁ	LUNARDELLI
143.	IVAIPORÁ	MANOEL RIBAS
144.	IVAIPORÁ	NOVA TEBAS
145.	IVAIPORÁ	RIO BRANCO DO IVAÍ
146.	IVAIPORÁ	SANTA MARIA DO OESTE
147.	IVAIPORÁ	SÃO PEDRO DO IVAÍ
148.	JACAREZINHO	CAMBARA
149.	JACAREZINHO	CARLÓPOLIS
150.	JACAREZINHO	CONSELHEIRO MAIRINCK
151.	JACAREZINHO	CURIÚVA
152.	JACAREZINHO	GUAPIRAMA
153.	JACAREZINHO	IBATI
154.	JACAREZINHO	JABOTI
155.	JACAREZINHO	JACAREZINHO
156.	JACAREZINHO	JAPIRA
157.	JACAREZINHO	PINHALÃO
158.	JACAREZINHO	QUATIGUÁ
159.	JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO
160.	JACAREZINHO	SANTANA DO ITARARÉ
161.	JACAREZINHO	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
162.	JACAREZINHO	TOMAZINA
163.	JACAREZINHO	WENCESLAU BRAZ
164.	LARANJEIRAS DO SUL	DIAMANTE DO SUL
165.	LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU
166.	LARANJEIRAS DO SUL	GUARANIQUÊ
167.	LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHO
168.	LARANJEIRAS DO SUL	PORTO BARREIRO
169.	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD



Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD





CEDCA-PR
CENTRO ESTADUAL DE ORÇAMENTO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

170.	LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU
171.	LARANJEIRAS DO SUL	VIRMOND
172.	LONDRINA	ASSAI
173.	LONDRINA	BELA VISTA DO PARAISO
174.	LONDRINA	CAFEARA
175.	LONDRINA	CENTENÁRIO DO SUL
176.	LONDRINA	GUARAÇI
177.	LONDRINA	JAGUAPITÁ
178.	LONDRINA	LONDRINA – NORTE A
179.	LONDRINA	LONDRINA – SUL
180.	LONDRINA	LONDRINA – OESTE
181.	LONDRINA	LONDRINA – CENTRO
182.	LONDRINA	LONDRINA – NORTE B
183.	LONDRINA	MIRASELVA
184.	LONDRINA	PIRANGUEIRAS
185.	LONDRINA	PRADO FERREIRA
186.	LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO
187.	LONDRINA	ROLÂNDIA
188.	LONDRINA	SERTANÓPOLIS
189.	LONDRINA	TAMARANA
190.	MARINGÁ	ANGULO
191.	MARINGÁ	ATALAIA
192.	MARINGÁ	DOUTOR CAMARGO
193.	MARINGÁ	FLORESTA
194.	MARINGÁ	FLORIDA
195.	MARINGÁ	IGUARAÇU
196.	MARINGÁ	ITAMBÉ
197.	MARINGÁ	IVATUBA
198.	MARINGÁ	LOBATO
199.	MARINGÁ	MARINGÁ – ZONA SUL
200.	MARINGÁ	MUNHOZ DE MELLO
201.	MARINGÁ	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
202.	MARINGÁ	OURIZONA
203.	MARINGÁ	PAÇANDU
204.	MARINGÁ	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
205.	MARINGÁ	SANTA FÉ
206.	MARINGÁ	SANTO INÁCIO
207.	MARINGÁ	SÃO JORGE DO IVAÍ
208.	MARINGÁ	SARANDI
209.	MARINGÁ	UNIFLOR
210.	PARANAGUÁ	GUARAQUEÇABA
211.	PARANAGUÁ	GUARATUBA
212.	PARANAGUÁ	MATINHOS
213.	PARANAGUÁ	PONTAL DO PARANÁ

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017

15



CEDCA-PR
CENTRO ESTADUAL DE ORÇAMENTO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

214.	PARANAVAI	ALTO PARANÁ
215.	PARANAVAI	AMAPORÁ
216.	PARANAVAI	GUARAÇA
217.	PARANAVAI	INAJÁ
218.	PARANAVAI	ITAÚNA DO SUL
219.	PARANAVAI	JARDIM OLINDA
220.	PARANAVAI	LOANDA
221.	PARANAVAI	MARILENA
222.	PARANAVAI	MIRADOR
223.	PARANAVAI	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
224.	PARANAVAI	NOVA LONDRINA
225.	PARANAVAI	PARANACITY
226.	PARANAVAI	PARANAVAI
227.	PARANAVAI	PARANAVAI
228.	PARANAVAI	PLANALTIMA DO PARANÁ
229.	PARANAVAI	QUERÊNCIA DO NORTE
230.	PARANAVAI	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
231.	PARANAVAI	SANTA ISABEL DO IVAÍ
232.	PARANAVAI	SANTA MÔNICA
233.	PARANAVAI	SANTO ANTÔNIO DO CAUÁ
234.	PARANAVAI	SÃO JOÃO DO CAUÁ
235.	PARANAVAI	SÃO PEDRO DO PARANÁ
236.	PARANAVAI	TAMBOARA
237.	PATO BRANCO	TERRA RICA
238.	PATO BRANCO	CHOPINZINHO
239.	PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES
240.	PATO BRANCO	HONÓRIO SERPA
241.	PATO BRANCO	ITAPELARA DO OESTE
242.	PATO BRANCO	MARIÓPOLIS
243.	PATO BRANCO	SULINA
244.	PONTA GROSSA	VITORINO
245.	PONTA GROSSA	ARAPOTI
246.	PONTA GROSSA	CARAMBELI
247.	PONTA GROSSA	CASTRO
248.	PONTA GROSSA	IVAÍ
249.	PONTA GROSSA	JAGUARAIVA
250.	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA – NORTE
251.	PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
252.	PONTA GROSSA	SENÇÊS
253.	TOLEDO	TIBAGI
254.	TOLEDO	ASSIS CHATEAUBRIAND
255.	TOLEDO	FORMOSA DO OESTE
256.	TOLEDO	GUAIRA
257.	TOLEDO	IRACEMA DO OESTE
		JESUITAS

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017

16

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD



Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD





258.	TOLEDO	MARIAPÁ
259.	TOLEDO	MERCEDES
260.	TOLEDO	NOVA SANTA ROSA
261.	TOLEDO	OURO VERDE DO OESTE
262.	TOLEDO	PALOTINA
263.	TOLEDO	QUATRO PONTES
264.	TOLEDO	TERRA ROXA
265.	TOLEDO	TOLEDO – I
266.	TOLEDO	TOLEDO – II
267.	TOLEDO	TUPÃSSI
268.	UMUARAMA	ALTO PARAISO
269.	UMUARAMA	ALTO PIQUIRI
270.	UMUARAMA	ALTÔNIA
271.	UMUARAMA	BRASILÂNDIA DO SUL
272.	UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL
273.	UMUARAMA	DOURADINA
274.	UMUARAMA	ESPERANÇANOVA
275.	UMUARAMA	FRANCISCO ALVES
276.	UMUARAMA	ICARAIMA
277.	UMUARAMA	IPORÁ
278.	UMUARAMA	IVATÊ
279.	UMUARAMA	MARIA HELENA
280.	UMUARAMA	MARILUZ
281.	UMUARAMA	PEROBAL
282.	UMUARAMA	PÉROLA
283.	UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
284.	UMUARAMA	UMUARAMA
285.	UMUARAMA	XAMBRE
286.	UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA
287.	UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO
288.	UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS
289.	UNIÃO DA VITÓRIA	PORTO VITÓRIA
290.	UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA



ANEXO III
RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM A CONSTRUÇÃO DE SEDE DO CONSELHO TUTELAR – PROJETO ARQUITETÔNICO PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
(Deliberações nº 53/2014, nº 88/2014 e nº 43/2017)

Nº CT	Protocolo	Regional	Município
1.	13.293.898-9	Apucarana	Apucarana
2.	13.266.857-4	Campo Mourão	Campo Mourão
3.	13.266.910-4	Campo Mourão	Goiere
4.	13.284.099-7	Cascavel	Cascavel
5.	13.263.438-6	Cianorte	Cianorte
6.	13.284.983-8	Cornélio Procopio	Cornélio Procopio
7.	13.247.561-0	Curitiba	Araucária
8.	13.286.803-4	Curitiba	Campo Largo
9.	13.247.657-8	Curitiba	Campo Magro
10.	13.287.090-0	Curitiba	Colombo
11.	13.287.113-2	Curitiba	Curitiba - CIC
12.	13.247.590-3	Curitiba	Fazenda Rio Grande
13.	13.286.995-2	Curitiba	Mandrituba
14.	13.241.801-2	Francisco Beltrão	Dois Vizinhos
15.	13.276.149-3	Guarapuava	Guarapuava
16.	13.284.561-1	Guarapuava	Guarapuava
17.	13.281.471-6	Guarapuava	Prudentópolis
18.	13.246.205-4	Italí	Imbituva
19.	13.291.040-5	Londrina	Cambé
20.	13.290.966-0	Londrina	Ibiporã
21.	13.290.874-5	Londrina	Londrina
22.	13.290.994-6	Londrina	Rolândia
23.	13.262.945-5	Maringá	Marialva
24.	13.260.830-0	Maringá	Maringá
25.	13.284.970-6	Pato Branco	Palmas
26.	13.292.351-5	Pato Branco	Pato Branco
27.	13.258.754-0	Pitanga	Pitanga
28.	13.248.230-6	Ponta Grossa	Jaguatituba
29.	13.265.279-1	Toledo	Palotina
30.	13.285.426-2	União da Vitória	São Mateus do Sul
31.	13.286.076-9	União da Vitória	União da Vitória





ANEXO IV
TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS
CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Adesão que firma o Município de _____ com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao Incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ nº 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR e o Município de _____, inscrito no CNPJ nº XX-XXX-XXXXXXX-XX, com sede à Rua _____, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Senhor(a) _____, portador(a) da CI nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) em _____/PR resolvem, em conformidade com a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, subscrever o presente Termo de Adesão para o **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto o repasse de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, ao MUNICÍPIO acima qualificado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os critérios para a partilha do recurso se ancoram na lógica da complementariedade das ações do Estado e do Município, considerando as seguintes linhas de financiamento:

I – **Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro** no valor de R\$ _____, haja vista que o Conselho Tutelar não dispõe de veículo ou possui veículo com ano de fabricação anterior ao ano de 2014;

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017

19



II – **Aquisição de Equipamentos de Informática, mobiliário e eletrodomésticos** no valor de R\$ _____;

III – **Aquisição de equipamentos para a Sede do Conselho Tutelar** no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do MUNICÍPIO:

- possuir Conselho Tutelar em regular funcionamento;
- prestar informações sobre o Conselho Tutelar sistematicamente e sempre que solicitado a SEDS e ao CEDCA/PR;
- alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares – SIPA CT WEB;
- manter em regular funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- participar das capacitações promovidas pela SEDS, bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;
- prestar informações a SEDS e ao CEDCA/PR, sistematicamente ou sempre que solicitado em relação as ações previstas neste Termo, bem como as relacionadas a execução da política da criança e do adolescente em âmbito municipal;
- incluir no patrimônio adquirido ou na ação local realizada a denominação SEDS/CEDCA/PR, assim como em relatórios institucionais e em publicidades locais, observando sempre que possível a Resolução Conjunta SEDS/CEDCA/PR nº 369/2008 e Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº 226/2010;
- iniciar a execução do recurso em até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento;
- prestar contas dos recursos repassados, através de Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, a ser encaminhado à SEDS a cada 06 (seis) meses, a contar do início da execução do projeto, em conformidade ao disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014;
- executar os recursos recebidos em sua integralidade e dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- efetuar a devolução de saídos de recursos não executados ao final do prazo máximo de vigência do Termo de Adesão à SEDS (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), sendo este de 30 (trinta meses);
- caso haja aquisição de veículo, destinar o mesmo para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, se comprometendo a não destiná-lo para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR;
- caso haja aquisição de veículo, arcar com as despesas relacionadas a seguro, abastecimento,

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017

20

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD



Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD





manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao autônomo;

- n) dar preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselho tutelar, se compreendendo a destinar recurso para a aquisição de outros materiais apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para o Conselho Tutelar – SIPACTWEB;
- o) caso haja a aquisição de equipamentos para a Sede do Conselho Tutelar, observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.

II – São obrigações da SEDS:

- a) formalizar o repasse automático do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação;
- c) disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos;
- d) promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para melhor execução dos serviços e do incentivo financeiro;
- e) fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;
- f) apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações deste Termo, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação pelo referido Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SEDS poderá prorrogar de ofício a vigência do presente Termo de Adesão, quando houver dado causa ao atraso na liberação do recurso financeiro, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO poderá solicitar prorrogação do presente Termo de Adesão pelo prazo de até 06 (seis) meses, mediante encaminhamento de justificativa a SEDS, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O repasse do recurso será realizado em parcela única por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

Deliberação nº 1077/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017

21



CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado à SEDS a cada seis (seis) meses, a partir do início da execução dos recursos financeiros e após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o MUNICÍPIO, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado à SEDS deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do MUNICÍPIO, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUINTO. Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do MUNICÍPIO, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO SEXTO. Se houver a necessidade de instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, o MUNICÍPIO não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o MUNICÍPIO deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Fica o CEDCA/PR e a SEDS autorizados a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Adesão e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou

Deliberação nº 1077/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017

22

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD



Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD





CEDCA-PR
Comissão Especial de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Curitiba



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

transformados com recursos repassados pela **SEDS** passarão a incorporar o patrimônio do **MUNICÍPIO**, após a aprovação das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **MUNICÍPIO** de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas e ativos financeiros à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), na ocasião de conclusão, denúncia, expiração do prazo de vigência, rescisão ou extinção do presente Termo de Adesão, devidamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de procedimento de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** deverá ainda, restituir à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) quando não for executado o objeto do ato de transferência do Termo de Adesão;
- c) quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** ficará obrigado a recolher à conta da **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR) o valor corrigido dos recursos alocados quando não comprovar sua aplicação na consecução do objeto do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O relatório produzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será analisado pelo Escritório Regional da **SEDS** e posteriormente pelo CEDCA/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/11/2017



CEDCA-PR
Comissão Especial de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Curitiba



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **MUNICÍPIO** em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa n.º 06/1/11 – TC, em sua sede, onde ficarão à disposição da **SEDS** e do CEDCA/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Adesão porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente para:

- a) pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica;
- b) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente de tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou convencionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) má execução ou inexecução do presente Termo;
- b) verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão do presente Termo de Adesão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/11/2017

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD



Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD





decorrentes no prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A parte interessada deverá comunicar sua intenção de rescisão do presente Termo de Fomento ao outro participante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Cláusula Terceira do presente Termo de Adesão, e, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, vedada porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer uma das Cláusulas do presente Termo de Adesão por parte do **MUNICÍPIO**, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela **SEDS** e pelo CEDCA/PR.

Curitiba, de de 201 .

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

xxxxxxxxxxxx
Prefeito(a)

Secretário(a) Municipal Responsável pela execução
da Política da Criança e do Adolescente

xxxxxxxxxxxx

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017

25



ANEXO V

ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

E-mail: erapucarana@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120, CEP: 86.800-140
Fone: (43) 3308-1300
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO, CALIFÓRNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORÉ, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI, MAUA DA SERRA, NOVO ITACOLOMI, RIO BOM, SABÁUDIA.

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

E-mail: ercampmourao@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380, CEP: 87.303-130
Fone: (41) 3599-1350
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FENIX, GOIOERÉ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUIZIANA, MAMBORÉ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBRATÁ, MATO RICO.

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

E-mail: ercascaivel@seds.pr.gov.br
Endereço: Av. Brasil, 2040, CEP: 85.816-290
Fone: (45) 3218-7740
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CEU AZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUAÍTU, LINDESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VERA CRUZ DO OESTE.

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

E-mail: ercianorte@seds.pr.gov.br
Endereço: Florianópolis, 1702, Zona 2, CEP: 87.200-000
Fone: (41) 3619-2602 / 3619-2601
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURA, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA, TUNEIRAS DO OESTE.

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

E-mail: ercornelioprocopio@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Piauí, 436, Centro, CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3520-3400
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, JATIZINHO, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO PARAISSO, SÃO JERONIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA, SAPOEMÁ, SERTANEJA, URAI.

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

E-mail: ercuritiba@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Hermes Fontes, 315, CEP: 80.440-070

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10.091 de 19/12/2017

26

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD



Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD





Fone: (41) 3270-1019 / 3270-1078

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, BALSA NOVA, BOCAIUVIA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAURO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR ULISES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU LAPA, MANDRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TIJUCAS DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.

7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

E-mail: efozdiguacu@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Jorge Sanjays, 1078, CEP: 85.851-100

Fone: (45) 3572-7034 / 3572-1476

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DOESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

E-mail: erfranciscobeltrao@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Florianópolis, 530-2º andar, CEP: 85.601-560

Fone: (46) 3524-1185

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: AMPÈRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CARANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, BOIS VIZINHOS, ENENS, MARQUES, FLORES DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFIMÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DO SÃO BENITO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE, VERÊ.

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

E-mail: erguarapuava@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 7466, CEP: 85.010-000

Fone: (42) 3630-3600

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, PINHAO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, TURVO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, LARANJAL, PALMITAL, PITANGA.

10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

E-mail: erirati@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Vicente Machado, 455, CEP: 84.500-000

Fone: (42) 3422-1028 / 3422-5325

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBITUBA, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLET, REBOUÇAS, RIO AZUL, TEIXEIRA SOARES.

11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÁ

E-mail: erivaipora@seds.pr.gov.br

Endereço: Avenida Paraná, 115, sala 5, CEP: 86.870-970

Fone: (43) 3472-2126

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPUÁ, ARIRANHA DO IVAÍ, BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, FAXINAL, GODOY MOREIRA, GRANDES RIOS, IVAIPORÁ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, NOVA TEBAS, MANOEL RIBAS, CÂNDIDO DE ABREU, SANTA MARIA DO OESTE.



12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

E-mail: erjacarezinho@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Paraná, 63, CEP: 86.400-000

Fone: (43) 3511-2400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, CONSELHEIRO MARINCK, CURIÚVA, FIGUEIRA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JACAREZINHO, JAPIRÁ, JOAQUIM TAVORA, JUNDIAI DO SUL, PINHALÃO, QUATIGUA, RIBEIRÃO CLARO, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, SANTO ANTONIO DA PLATINA, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA, WENCESLAU BRAZ.

13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

E-mail: erlaranjeirasdosul@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Vereador João da Rocha Loures, 2533, CEP: 85.301-000

Fone: (42) 3635-3595

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO SUL, ESPILHAO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIACU, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHOS, NOVA LARANJEIRAS, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, VIRMOND.

14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

E-mail: erlondrina@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Santos Dumont, 881, CEP: 86.039-090

Fone: (43) 3325-2635 / 3322-3575

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALVORADA DO SUL, ASSAÍ, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAETEARA, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTOPOLIS, GUARACI, IBIPORÁ, JAGUAPITÁ, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASÉLIA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS, TAMARANA.

15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

E-mail: ermaringa@seds.pr.gov.br

Endereço: Avenida Herval, 151, CEP: 87.013-110

Fone: (44) 3262-0057 / 3262-0063 / 3223-1457 / 3223-1292

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANGULO, ASTORGA, ATALAINA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORES DO SUL, FLORIDA IGUAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBE, IUTUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAÍ, SARANDI, UNIFLOR

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

E-mail: erparanagua@seds.pr.gov.br

Endereço: R. Marechal Alberto de Abreu, 14-Palacete Mathias Böhn, CEP: 83.203-240

Fone: (41) 3422-5581

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONINA, GUARAQUECABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ, PONTAL DO PARANÁ.

17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI

E-mail: erparanava@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1835, CEP: 87.705-010

Fone: (44) 3421-2751 / 3421-2752 / 3421-2753





MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTO PARANÁ, AMAPORÁ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUARAÇA, INAJÁ, ITAUNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARLENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAÍ, PLANALTIMA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTONIO DO CAIUVÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUVÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBORA, TERRA RICA.

18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

E-mail: erpatobranco@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Brasília, 344, CEP: 85.504-400

Fone: (46) 3272-1400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BOM SUCESSO DO SUL, CHOPRINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO, SÃO JOÃO, SAÚDE DO IGUAÇU, SULINA, VITORINO.

19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

E-mail: erpontagrossa@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua General Carneiro, 1106, CEP: 84.010-370

Fone: (42) 3700-2150

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPOTI, CARAMBEL, CASTRO, IMBAÍ, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAI DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENEGÉS, TELÊMACO BORBA, TIBAGI, VENTANIA.

20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

E-mail: ertoledo@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua México, 321, CEP: 85.905-370

Fone: (45) 3252-0072

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ASSIS CHATEAUBRIAND, FORMOSA DO OESTE, GAUARA IRACEMA DO OESTE, JESUITAS, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO OESTE, PALOTINA, QUATRO PONTES, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TOLEDO, TUPASSI, TERRA ROXA.

21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

E-mail: erumuarama@seds.pr.gov.br
Endereço: Av. Rio Branco, 4211 Zona I, CEP: 84.600-000

Fone: (44) 3621-1150 / 3621-1152/3621-115

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTONIA, ALTO PICUIRI, ALTO PARAÍSO, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCGISCO ALVES, ICARAIMA, IPORÁ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PEROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRÁ, UMUARAMA, XAMBRE.

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

E-mail: eruniadaatoria@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Costa Carvalho, 93, CEP: 85.905-370

Fone: (42) 3523-2220 / 42-9143-1850

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNIERO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTINI, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL, UNIÃO DA VITÓRIA.

ORÇAMENTO		DATA
DETALHE MÓVEIS		22/06/2022
End.: Rua Curitiba – Distrito Industrial – Pavilhão Nº 05 / CEP 85840-000 – Cêu Azul – PR. – CNPJ: 82.459.355/0001-08.		

CLIENTE	NOME: Conselho Tutelar de Cêu Azul - PR	FONE	
ENDEREÇO:	Av. Nilo Umberto Deitos n°1457		
CIDADE:	Cêu Azul - PR		
CNPJ/CPF:	76.206.473.0001-01		
Quant.	Descrição	V. Unitário	Valor Total
05	Mesa escriturinha desmontável com dimensões de 1,85x1,50x0,80m em mdf cor ciliegio com 2 gavetas com chaves.	2.400,00	12.000,00
01	Mesa para reuniões com dimensões de 2,20x0,80x0,80m em mdf 15mm cor Ciliegio.	975,00	975,00
01	Balcao de apoio para impressoras, balcão com dimensões de 1,60x0,60x0,90m em mdf Ciliegio com 3 gavetas e 3 portas de giro e pés em alumínio com regulagem.	1.600,00	1.600,00
01	Armário de apoio, armário 4 portas de giro com dimensões de 2,00x2,00x0,50 em mdf Ciliegio com interior dividido por prateleiras, 4 gavetas e pés em alumínio com regulagem.	3.500,00	3.500,00
01	Aparador para hall de entrada com dimensões de 0,80x0,35x0,90 em Mdf 15mm Ciliegio.	500,00	500,00
TOTAL			18.575,00

OBSERVAÇÕES:

Móveis fabricados em MDF marca Aranco, com espessura de 15mm. Uso do MDF cor Ciliegio em acabamento externo do móvel, acabamento interno será utilizado MDF Branco TX.
Uso de corredeiras telescópicas, e dobradiças anti-impacto.
Os puxadores utilizados serão em perfil alumínio modelo Sp 0320 cor alumínio fosco.
Disposto no orçamento a cima somente trabalho de marcenaria, mármores, granitos e instalações elétricas não estão inclusos.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // E-Mail: pref.compras@netceu.com.br

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Pesquisa de preço para abertura de processo licitatório para aquisição de móveis sob medida para o Conselho Tutelar.

2 - ÓRGÃOS SOLICITANTES

Órgão: SMAS - Secretaria Municipal Assistência Social
FMDCA - Conselho Tutelar

3 - ITENS DA PESQUISA

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Mesa escritivanha desmontável em MDF, com as seguintes dimensões: 1,85x1,50x0,80. Cor cilégio, com 02 gavetas, com chaves, com sapatas cromadas.	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
01	Mesa para reuniões em MDF, com as seguintes dimensões: 2,20x0,80x0,80. Cor cilégio, com sapatas cromadas.	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
01	Balcão de apoio para impressoras em MDF, com as seguintes dimensões: 1,60x0,60x0,90. Cor cilégio, com 03 gavetas e 03 portas de abrir e pés em alumínio com regulagem	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
01	Armário de apoio em MDF com 04 portas de abrir com as seguintes dimensões: 2,00x2,00x0,50. Cor cilégio, com o interior dividido com prateleiras, 04 gavetas e pés em alumínio com regulagem.	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
01	Aparador para hall de entrada em MDF, com as seguintes dimensões: 0,80x0,35x0,90.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
		R\$	R\$ 19.500,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // E-Mail: pref.compras@netceu.com.br

Observações:

Móveis fabricados em MDF marca Arauco, com espessura de 15mm engrossado para 4,5cm. Uso do MDF na cor Cilégio em acabamento externo do móvel, no acabamento interno será utilizado MDF branco TX. Uso de corredeiras telescópicas, e dobradiça anti-impacto. Os punzadores utilizados devem ser de perfil de alumínio modelo SP 0320 cor alumínio fosco.

(Carimbo e assinatura)

Edson D'Amorim

Mauro Mores Ide - MEI
CNPJ 08.618.678/0001-37
Rua Toledo, 100 - Jd. Santa Helena
Bairro São João - CEP 85.000-000
Fone: (045) 3266-1122 - CÉU AZUL - PR

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD



Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD> e informe o código A93D-7F4B-7BEE-58AD



Samila Móveis

CNPJ: 05.653.403/0001-53

Telefone (45) 9 9967-1059

Endereço: Parque De Exposições Emílio H. Gomez, S/N, Parque Industrial - Céu Azul - PR

Quant	Descrição	V unitário	Valor total
05	Mesa eschvaninha desmontável em mdf com dimensões de 1,85x1,50x0,80 em mdf cor Ciliegio com 2 gavetas com chaves com sapatas cromadas.	R\$ 2.280,00	R\$11.400,00
01	Mesa para reuniões com dimensões de 2,20x0,80x0,80m em mdf Ciliegio com sapatas cromadas.	R\$ 890,00	R\$ 890,00
01	Balcão de apoio para impressoras, balcão com dimensões de 1,60x0,60x0,90m em mdf Ciliegio com 3 gavetas e 3 portas de giro e pés em alumínio com regulagem.	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
01	Armário de apoio, armário 4 portas de giro com dimensões de 2,00x2,00x0,50 em mdf Ciliegio com interior dividido por prateleiras, 4 gavetas e pés em alumínio com regulagem	R\$ 3.340,00	R\$ 3.340,00
01	Aparador para hall de entrada com dimensões de 0,80x0,35x0,90 em mdf 15 mm engrossado para 4,5cm Ciliegio	R\$ 485,00	R\$ 485,00
Total			R\$17.605,00

CLIENTE:

Nome: Conselho Tutelar de Céu Azul

Endereço: Av. Nilo Humberto Deitos nº 1457 - Céu Azul - Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01

OBSERVAÇÕES:

Móveis fabricados em MDF marca Arauco, com espessura de 15mm engrossado para 4,5 cm. Uso do MDF cor Ciliegio em acabamento externo do móvel, acabamento interno será utilizado MDF Branco TX.

Uso de corredeiras telescópicas, e dobradiça anti-impacto.

Os puxadores utilizados serão em perfil alumínio modelo Sp 0320 cor alumínio fosco. Disposto no orçamento a cima somente trabalho de mercenaria, os trabalhos de mármore, granitos e instalações elétricas não estão inclusos.

PRAZO DE ENTREGA:

60 dias após a assinatura deste contrato.

Cliente do orçamento, observações e prazo disposto.

Céu Azul, 05 de Julho de 2022






VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A93D-7F4B-7BEE-58AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIANA VERDEIRO FACHIN (CPF 037.XXX.XXX-14) em 01/08/2022 11:08:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A93D-7F4B-7BEE-58AD>

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal
 Órgão.....: 15 - Secretaria de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 15.50 Fundo Mun.dos Diretores da Criança e Adol

Dotação

Saldo Disponível

3.3.90.39.47.01.00	SERVIÇOS POSTAIS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4061	
3.3.90.39.47.02.00	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4105	
3.3.90.39.48.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4193	
3.3.90.39.58.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4237	
3.3.90.39.59.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4281	
3.3.90.39.69.03.00	SEMIOS DE DEBATS VEÍCULOS PÚBLICOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4325	
3.3.90.39.69.06.00	SEMIOS DEBATS IMÓVEIS PÚBLICOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4369	
3.3.90.39.69.99.00	DEBATS SEGUROS EM GERAL	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4413	
3.3.90.39.74.00.00	PREÇOS E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4457	
3.3.90.39.77.99.00	VIGILÂNCIA DEBATS SERÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4501	
3.3.90.39.78.99.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEBATS SERÇOS DA	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4545	
3.3.90.39.81.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4589	
3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4633	
3.3.90.39.90.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4677	
3.3.90.39.96.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAME	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4721	
3.3.90.39.99.60.00	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEIRAPARQUES E C	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4765	
3.3.90.39.99.99.00	DEBATS SERÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4765	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 721	2.823,58
3.3.90.40.01.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4856	
3.3.90.40.06.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4887	
3.3.90.40.08.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4979	
3.3.90.40.12.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4918	
3.3.90.40.14.00.00	TELEFONIA FIXA E MOVEL - PRECOTE DE COMON	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5041	
3.3.90.40.57.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5010	
3.3.90.40.97.00.00	DEPRESSAS DE TELEPROCESSAMENTO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5072	
3.3.90.40.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TIC	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4949	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 722	0,00
3.3.90.93.01.00.00	INDENIZACOES	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 723	1.000,00
3.3.90.93.02.00.00	RESTITUICOES	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 734	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 725	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	503 Receitas de Aliações de Ativos - 726	21.300,00
4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	503 Receitas de Aliações de Ativos - 5503	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	886 Deliberação 107/17 CEDCA - Equip. C 5740	10.800,00
0824300176.005000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCSV	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 737	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1633	
3.3.90.30.01.01.00	ETANOL	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1691	
3.3.90.30.01.02.00	GASOLINA	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1749	
3.3.90.30.01.03.00	DIESEL	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1807	
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1865	
3.3.90.30.04.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGRABADOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1923	
3.3.90.30.07.12.00	OUTROS MATERIAIS PARA COXA E CANTINA	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1981	
3.3.90.30.07.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA COXA E CANTINA	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2039	
3.3.90.30.11.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2097	
3.3.90.30.14.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2155	
3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2213	
3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E REBALANÇAM	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2271	
3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E REBALANÇAM		

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal
 Órgão.....: 15 - Secretaria de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 15.50 Fundo Mun.dos Diretores da Criança e Adol

Dotação

Saldo Disponível

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 721	
3.3.90.39.01.00.00	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3156	
3.3.90.39.10.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3400	
3.3.90.39.12.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3444	
3.3.90.39.16.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3488	
3.3.90.39.17.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E B	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3532	
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3576	
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3620	
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3664	
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3708	
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOPOAMENTO VEICULAR	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3752	
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUMIARIA, LANTERNAGEM E PIN	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3796	
3.3.90.39.19.09.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3840	
3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3884	
3.3.90.39.43.99.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEBATS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3928	
3.3.90.39.44.99.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESOTO DOS DEBATS SET	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3972	
3.3.90.39.47.01.00	SERVIÇOS POSTAIS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4016	
3.3.90.39.47.02.00	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4060	
3.3.90.39.48.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4104	
3.3.90.39.58.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4148	
3.3.90.39.59.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4192	
3.3.90.39.69.03.00	SEMIOS DE DEBATS VEÍCULOS PÚBLICOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4236	
3.3.90.39.69.06.00	SEMIOS DEBATS IMÓVEIS PÚBLICOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4280	
3.3.90.39.69.99.00	DEBATS SEGUROS EM GERAL	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4324	
3.3.90.39.74.00.00	PREÇOS E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4368	
3.3.90.39.77.99.00	VIGILÂNCIA DEBATS SERÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4412	
3.3.90.39.78.99.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEBATS SERÇOS DA	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4456	
3.3.90.39.81.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4500	
3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4544	
3.3.90.39.90.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4588	
3.3.90.39.96.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAME	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4632	
3.3.90.39.99.60.00	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEIRAPARQUES E C	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4676	
3.3.90.39.99.99.00	DEBATS SERÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4720	
0824300176.002000	Benefício Natalidade - Benefícios Eventuais, Lei nº 2.243/2021.	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4764	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 722	32.319,45
3.3.90.32.03.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5115	
0824300176.003000	Parceria com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infancia - APMI	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 723	
3.3.90.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5107	0,00
3.3.90.43.15.00.00	DEBATS ENT. DO TER. SETOR PÓL. DE PROM.		
0824300176.004000	Manutenção do Conselho Tutelar	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 724	70.332,55
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 755	
3.1.90.11.01.07.00	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 756	
3.1.90.11.43.07.00	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 757	
3.1.90.11.45.07.00	FÉRIAS - ABOGO CONSTITUCIONAL - MEMBROS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 725	14.925,60
3.1.90.13.00.00.00	COMPENSAÇÕES PATRONAIS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 725	
3.1.90.13.02.09.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE C	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 758	
3.3.90.14.00.00.00	DÍARIAS - PESSOAL CIVIL	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 726	240,00
3.3.90.14.14.04.00	MEMBROS DE CONSELHOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1506	



Município de Céu Azul

Estado do Paraná



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Município de Céu Azul

Estado do Paraná



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de móveis sob medida para serem instalados na sede do Conselho Tutelar.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a Deliberação nº 1077/2017 – CEDCA/PR, onde a mesma delibera sobre o repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Os recursos para suprir as ações da referente Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

3.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO/SERVIÇO:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Mesa escrivaninha desmontável em MDF, com as seguintes dimensões: 1,85x1,50x0,80. Cor cilégio, com 02 gavetas, com chaves, com sapatas cromadas.	R\$ 2.280,00	R\$ 11.400,00
01	Mesa para reuniões em MDF, com as seguintes dimensões: 2,20x0,80x0,80. Cor cilégio, com sapatas cromadas.	R\$ 890,00	R\$ 890,00
01	Balcão de apoio para impressoras em MDF, com as seguintes dimensões: 1,60x0,60x0,90. Cor cilégio, com 03 gavetas e 03 portas de abrir e pés em alumínio com regulagem	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
01	Armário de apoio em MDF com 04 portas de abrir com as seguintes dimensões: 2,00x2,00x0,50. Cor cilégio, com o interior dividido com prateleiras, 04 gavetas e	R\$ 3.340,00	R\$ 3.340,00

Item	Qtd.	Descritivo / Características	Cotação	Cotação	Cotação	Valor Máximo
01	05	Mesa escrivaninha desmontável em MDF, com as seguintes dimensões: 1,85x1,50x0,80. Cor cilégio, com 02 gavetas, com chaves, com sapatas cromadas.	R\$ 2.280,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
02	01	Mesa para reuniões em MDF, com as seguintes dimensões: 2,20x0,80x0,80. Cor cilégio, com sapatas cromadas.	R\$ 890,00	R\$ 975,00	R\$ 1.600,00	R\$ 890,00
03	01	Balcão de apoio para impressoras em MDF, com as seguintes dimensões: 1,60x0,60x0,90. Cor cilégio, com 03 gavetas e 03 portas de abrir e pés em alumínio com regulagem	R\$ 1.490,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.490,00
04	01	Armário de apoio em MDF com 04 portas de	R\$ 3.340,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 3.340,00

Valores de Referência

Item	Qtd.	Descritivo / Características	Cotação	Cotação	Cotação	Valor Máximo
01	05	Mesa escrivaninha desmontável em MDF, com as seguintes dimensões: 1,85x1,50x0,80. Cor cilégio, com 02 gavetas, com chaves, com sapatas cromadas.	R\$ 2.280,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
02	01	Mesa para reuniões em MDF, com as seguintes dimensões: 2,20x0,80x0,80. Cor cilégio, com sapatas cromadas.	R\$ 890,00	R\$ 975,00	R\$ 1.600,00	R\$ 890,00
03	01	Balcão de apoio para impressoras em MDF, com as seguintes dimensões: 1,60x0,60x0,90. Cor cilégio, com 03 gavetas e 03 portas de abrir e pés em alumínio com regulagem	R\$ 1.490,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.490,00
04	01	Armário de apoio em MDF com 04 portas de	R\$ 3.340,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 3.340,00



Município de Cêu Azul

Estado do Paraná



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

05	01	abrir com as seguintes dimensões: 2,00x2,00x0,50. Cor cilégio, com o interior dividido com prateleiras, 04 gavetas e pés em alumínio com regulagem.	R\$ 485,00	R\$ 500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 485,00
		Aparador para hall de entrada em MDF, com as seguintes dimensões: 0,80x0,35x0,90.				

4. DO PRAZO DE ENTREGA

Do prazo de entrega do produto/serviço: o prazo de entrega do produto deverá ser realizado até a data de 31/10/2022, e acompanhado pela nota fiscal, e o pagamento será realizado até 15/11/2022;

Do local de entrega: os móveis deverão ser entregues no Município de Cêu Azul – PR, junto ao Conselho Tutelar, Rua santos Dumond, 265, Centro, os mesmos deverão ser montados e instalados, conforme locais destinados pelas conselheiras tutelares.

Das despesas de entrega: Todas as despesas com a entrega do produto, correrão por conta da empresa contratada devendo os custos estarem previsto no valor proposto.

5. DA QUALIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO

Da qualidade do produto/serviço: o produto deverá atender as especificações constantes nas especificações, sendo rejeitados produtos/serviços em desconformidade ou de qualidade ruim;

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Da fiscalização e gestão do contrato: A fiscalização do contrato será realizada pelas senhoras Fabiana Verdeiro Fachin e Selite Ines Dalpiva Berreta, presidente do Conselho Tutelar, as quais compete o acompanhamento do prazo de entrega, o recebimento do produto,



Município de Cêu Azul

Estado do Paraná



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

conferência da marca e modelo contratada, conferência do atendimento às características mínimas solicitadas, proceder o recebimento provisório e definitivo, o acompanhamento da qualidade do produto; tomando providências caso ocorra qualquer fato de irregularidade.

7. DO PAGAMENTO

Do Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do produto e mediante a apresentação das notas fiscais, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

Da forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
886	4.4.90.52.00.00.00	5740	Equipamento e Material permanente	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
				Deliberação 107/2017
				(Utilizar primeiro o recurso da deliberação 107/2017)
503	4.4.90.52.00.00.00	736	Equipamento e Material permanente	Receita de alienações de ativos



Município de Céu Azul

Estado do Paraná



Fabiana Verdeiro Fachin
Gestora da Política de Assistência Social
Portaria nº 023/2021